PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1338/93, DE 15 DE MARÇO DE 1993

Autoriza construção de prédio escolar e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio escolar para o povoado de Genipapo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 15 de março de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 127
do livro Registro de Leis nº 3º
Em: 15/03/93
Assª do Encarregado